



Diário Oficial

Cidade de São Paulo Bruno Covas - Prefeito

Ano 65 São Paulo, sexta-feira, 4 de setembro de 2020 Número 169

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.739, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 148.906.164,73 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a autorização prevista pela Lei 17.335/2020 para transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 59.373/2020 e autorizada em decisão proferida pela Junta Orçamentário-Financeira em reunião realizada em 8 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO o total de recursos no valor de R\$ 148.906.164,73 provenientes do superávit financeiro relativo aos Recursos Vinculados - Tesouro Municipal (Fonte 08) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior dos Fundos relacionados a seguir:

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI R\$ 96.244.327,24

Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMAS R\$ 20.833.658,53

Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FE-PAC R\$ 217.229,66

Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMESP R\$ 6.740.353,72

Fundo Municipal de Turismo – FUTUR R\$ 72.191,95

Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista – FUNCAP R\$ 1.793.645,53

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD (Fonte 08) R\$ 23.004.758,10

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 148.906.164,73 (cento e quarenta e oito milhões e novecentos e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|----------------|
| 84.10.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | 148.906.164,73 |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 148.906.164,73 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior dos Fundos mencionados.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de setembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 59.740, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.457.600,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Saúde e da Subprefeitura Cidade Tiradentes,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.457.600,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|---------------------------|
| 25.10.13.392.3001.6395 | Realização de Eventos Culturais | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.249.900,00 |
| 25.10.13.392.3001.6399 | Realização de Projetos Culturais | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 57.700,00 |
| 71.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | |
| 44903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 84.10.10.242.3003.1505 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Especializados de Reabilitação (CER) | |
| 44505100.00 | Obras e Instalações | 50.000,00 2.457.600,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 11.60.04.122.3024.2236 | E7459 - Distribuição para Secretarias para atendimento de demandas | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 607.700,00 |
| 11.60.04.122.3024.2237 | E1174 - Recurso para Ações Voltadas para Políticas Públicas | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas | |

| | | |
|------------------------|--|----------------------------|
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 11.60.04.122.3024.2242 | E6090 - Ações Voltadas para Políticas Públicas e culturais e locação de espaços para realização de eventos | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 59.10.15.451.3022.1521 | E294 - Obras e Intervenção no Bairro de Vila Prudente | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 240.000,00 |
| 59.10.15.451.3022.1522 | E295 - Obras e Intervenção no Bairro de São Mateus | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 709.900,00 2.457.600,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de setembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 59.741, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 21.069.090,43 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 21.069.090,43 (vinte e um milhões e sessenta e nove mil e noventa reais e quarenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|-------------------------------|
| 16.10.12.367.3010.2821 | Manutenção e Operação da Rede Parreira - Educação Especial | |
| 33504300.00 | Subvenções Sociais | 733.510,76 |
| 16.10.12.367.3010.2861 | Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Incluir | |
| 33504300.00 | Subvenções Sociais | 7.127.206,35 |
| 84.11.10.126.3024.9204 | Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c | |
| 44904000.01 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 7.365.960,00 |
| 84.11.10.301.3003.9204 | Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c | |
| 44905100.01 | Obras e Instalações | 3.396.665,05 |
| 86.27.18.541.3005.1703 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação - Programa de Metas 5.d | |
| 44905100.03 | Obras e Instalações | 2.445.748,27 21.069.090,43 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|--------------|
| 16.10.12.367.3010.2821 | Manutenção e Operação da Rede Parreira - Educação Especial | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 733.510,76 |
| 16.10.12.367.3010.2861 | Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Incluir | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.127.206,35 |
| 84.11.10.126.3024.9204 | Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c | |
| 44903500.01 | Serviços de Consultoria | 1.605.836,07 |
| 44903600.01 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 901.140,00 |
| 44903900.01 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.679.315,00 |
| 44904700.01 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 225.286,00 |
| 84.11.10.128.3011.9204 | Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c | |
| 44903900.01 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.498.220,00 |
| 84.11.10.302.3003.9204 | Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c | |
| 44905100.01 | Obras e Instalações | 4.852.827,98 |

| | | |
|------------------------|--|-------------------------------|
| 86.27.18.541.3005.1702 | Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação - Programa de Metas 30.o | |
| 44905100.03 | Obras e Instalações | 2.445.748,27 21.069.090,43 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de setembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 59.742, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 166.031.363,50 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 166.031.363,50 (cento e sessenta e seis milhões e trinta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|----------------------------------|
| 84.10.10.302.3003.2507 | Manutenção e Operação de Hospitais | |
| 33503900.21 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 166.031.363,50 166.031.363,50 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de setembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 59.743, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 249.188.304,47 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 249.188.304,47 (duzentos e quarenta e nove milhões e cento e oitenta e oito mil e trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|---------------------------------|
| 01.10.10.302.3003.2507 | Manutenção e Operação de Hospitais | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.566.352,08 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.284.072,98 |
| 84.10.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 127.408.665,20 |
| 33503900.02 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000.000,00 |
| 84.10.10.302.3003.2507 | Manutenção e Operação de Hospitais | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 57.929.214,21 249.188.304,47 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| | | |
|------------------------|--|--------------------------------|
| 28.17.28.841.0000.0008 | Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento | |
| 46907100.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 229.188.304,47 |
| 84.10.10.301.3003.1515 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades da Rede Hora Certa | |
| 44905100.02 | Obras e Instalações | 10.916.013,19 |
| 84.10.10.302.3003.2507 | Manutenção e Operação de Hospitais | |
| 33503900.02 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.083.986,81 249.188.304,47 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de setembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 3 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 59.744, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece a licença complementar de funcionamento para os estabelecimentos que específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento ou alvará de funcionamento para local de reunião para a atividade de salão de festas, bailes, "buffet", casa de música, boate, discoteca ou danceteria poderão exercer a atividade de comércio de alimentação com consumo no local enquanto sua atividade principal estiver com atendimento presencial ao público suspenso por força do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, desde que atendidos as condições previstas neste decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º deste decreto deverão cumprir todas as regras constantes do protocolo sanitário de bares, restaurantes e afins, tais como restrição de ocupação, horário reduzido, distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscara, disponibilidade de álcool gel, higienização reforçada do ambiente, testagem e acompanhamento médico dos colaboradores e medição de temperatura dos clientes, proibição de utilização de brinquedos e atividades coletivas, nos termos do anexo à Portaria PREF nº 696, de 4 julho.

Parágrafo único. O anexo único deste decreto apresenta a tabela de equivalência entre a licença principal já expedida e da licença complementar de funcionamento.

Art. 3º Incumbirá às Subprefeituras fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, aplicando aos estabelecimentos que mantiverem suas atividades em situação irregular as medidas fiscalizatórias previstas no artigo 141 e seguintes da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

Art. 4º O infrator que persistir em atividade após ter sofrido as penalidades decorrentes da fiscalização descrita no artigo 3º deste decreto estará sujeito à cassação de suas licenças de funcionamento principal e complementar, nos termos do artigo 141 da Lei nº 16.402, de 2016.

Art. 5º A Secretaria Municipal das Subprefeituras poderá regulamentar, caso necessário, procedimentos complementares para operacionalização e fiscalização da licença complementar de funcionamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de setembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 3 de setembro de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 59.744, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

| Licença principal já concedida | Atividade | CNAE 2.2 | | | Licença complementar equivalente | |
|--|---|----------|--------|------------|--|---|
| | | Seção | Classe | Subclasses | | |
| nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas | Auditório para convenções, congressos ou conferências | N | | 8230-0/02 | Casa de festas e eventos | nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares |
| nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas | Salão de festas, bailes ou "buffet" | N | | 8230-0/02 | Casas de festas e eventos | nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentas) lugares, englobando comércio associado a diversão |
| nR3-4: local de reunião ou evento de grande porte localizado na zona urbana com lotação superior a 500 (quinhentas) pessoas | Casas de música, boate, discoteca ou danceteria | R | | 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | nR3-5: comércio de alimentação de grande porte, com lotação superior a 500 (quinhentas) lugares |
| | Salão de festas, bailes ou "buffet" | N | | 8230-0/02 | Casas de festas e eventos | |
| | Casas de música, boate, discoteca ou danceteria | R | | 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | |